

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 1245/2023**Processo Nº 2023-000540/TEC/RLO-0145****Data de Validade: 18/06/2024**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Empreendimento	INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
Local da atividade Licenciada:	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB
CPF/CNPJ	02.343.132/0001-41
Coordenadas Geográficas	Latitude:06° 58'21" Longitude:34°50'18"
Atividade Licenciada:	INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, COMPREENDENDO A CARGA E DESCARGA DE NAVIOS, ARMAZENAMENTO DE CARGA EM GERAL, GRANÉIS SÓLIDAS E LÍQUIDOS; ÁREA CONSTRUÍDA DE 15.000 M²

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-000540/TEC/RLO-0145, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
- 7- Requerer autorização à SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento;
- 8- Adotar as medidas preventivas e mitigadoras definidas no Estudo de Análise de Riscos - EAR e o Plano de Emergência Individual - PEI mantendo-os atualizados;
- 9- Desenvolver esforços no sentido de concretizar as NÃO-CONFORMIDADES e OBSERVAÇÕES relacionadas no Plano de Ação;
- 10- Em atendimento ao disposto no art. 7º, da Resolução CONAMA nº 306, de 05 de julho de 2002, apresentar novo Relatório de Auditoria Ambiental – RAA, até março de 2025, para análise e aprovação;
- 11- Adotar medidas de controle ambiental junto aos operadores portuários, quando da realização de serviços de descarregamento e carregamento de granéis dos navios, com vistas a evitar a fuga deste material e conseqüente poluição;
- 12- Comunicar previamente a esta Sudema, quando da realização das operações de descarregamento e carregamento de petróleo;
- 13- Desenvolver ações de controle da Fauna Sinantrópica, conforme legislação pertinente;



- 14- Cumprir com as recomendações postas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, destinando adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento e mantendo-o atualizado;
- 15- Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente na área do empreendimento;
- 16- Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes;
- 17- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
- 18- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

JOÃO PESSOA(PB), 19/06/2023

